



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

RESOLUÇÃO CONJUNTA 02/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, SEGURANÇA COMUNITÁRIA E TRÂNSITO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.

Pilar do Sul, 29 de julho de 2021.

“Dispõe sobre a ampliação da flexibilização, em Restaurantes e Similares, considerando o pronunciamento do Governador do Estado de São Paulo”.

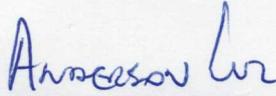
CONSIDERANDO o pronunciamento do Governador do Estado de São Paulo, na data de 28 de julho de 2021, que dispõe sobre a ampliação da flexibilização, de restaurantes e similares.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, SEGURANÇA COMUNITÁRIA E TRÂNSITO, A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR E A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, **DELIBERAM;**

ARTIGO 1º - Fica autorizada aos restaurantes e similares, música ao vivo, no horário das 18hs às 22hs, com fechamento às 23hs, desde que atendam as determinações sanitárias já emitidas, e ainda apliquem a seguinte medida preventiva de contágio:

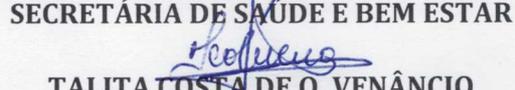
- Observar, como capacidade máxima, para ingresso e permanência no estabelecimento, a quantidade de 60% da ocupação;
- Pelo período de 30 de julho a 01 de agosto.

ARTIGO 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.


ANDERSON LUIZ

SECRETÁRIO DE GOVERNO, SEGURANÇA COMUNITÁRIA E TRÂNSITO


RITA DE CÁSSIA QUEIROZ CARVALHO
SECRETÁRIA DE SAÚDE E BEM ESTAR


TALITA COSTA DE O. VENÂNCIO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.


Juliana de Almeida Gomes
Assistente Administrativo I